



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.887.603-6

DATA: 25/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 534/2025

APROVADO EM 09/10/2025

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RURAL GERALDINA LEONARDA DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço para quadra poliesportiva e infraestrutura adequada.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Municipal Rural Geraldina Leonarda da Silva – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Empanturrado, município de Guaratuba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Guaratuba e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.887.603-6

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstaciado, com as seguintes informações:

**Recepção:** Não possui

**Sala da Direção:** A Instituição não possui. A direção utiliza quando necessário, o refeitório e a própria sala de aula (quando não está sendo utilizada) para conversar com pais ou responsáveis, alunos e funcionários.

**Secretaria:** A Instituição não possui secretaria, os documentos dos alunos ficam acondicionados na Secretaria Municipal de Educação.

**Atendimento Pedagógico:** A Instituição não possui. A equipe pedagógica, utiliza quando necessário, o refeitório e a própria sala de aula (quando não está sendo utilizada) para conversar com pais ou responsáveis, professores e alunos.

**Sala para Docentes:** A Instituição não possui. Os professores utilizam quando necessário, o refeitório e a própria sala de aula (quando não está sendo utilizada) para conversar com pais ou responsáveis, e alunos, e para a elaboração das atividades.

**Biblioteca:** A Instituição não possui biblioteca, mas nas salas de aula há um armário onde os alunos pegam os livros para leitura e também levam para casa as bolsas literárias. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.

**Quadra Poliesportiva:** A Instituição não possui quadra, mas as atividades são realizadas no refeitório e no ambiente externo descoberto.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.887.603-6

**Recreação:** A Instituição possui pequeno espaço descoberto com parquinho.

**Acessibilidade:** Sim  
Obs: Rampas e banheiro adaptado.

A Licença Sanitária está vigente até 25/02/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 19/06/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Rural Geraldina Leonarda da Silva - ,EF	Guaratuba/Paranaguá	Resolução n.º 1168, de 04/03/24; de 28/09/18 a 27/09/25	Prazo: 10 anos De 28/09/25 a 27/09/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço para a quadra poliesportiva e infraestrutura adequada.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.887.603-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício